



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins/TO.

Projeto de Lei nº 018/2001

Araguatins/TO, 25 de agosto de 2001.

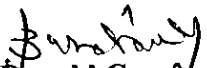
“Dispõe sobre o aumento da remuneração dos cargos do quadro de pessoal permanente do SEMUSA “.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

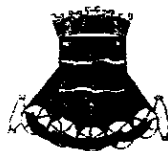
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de agosto de 2001, autorizado a conceder aumento de 30% (trinta por cento) nos salários do quadro de pessoal permanente do SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins/TO, na forma do Anexo III da Lei nº 708 de 11 de outubro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Feitoza da Costa
Secretário Municipal de Administração
e Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/nº, Centro, Araguatins/TO - CEP nº 76.237-403 0001-11

ANEXO III

1- Engenheiro	R\$ 1.502,80
2- Operador de ETA	R\$ 371,80
3- Operador de Bomba	R\$ 304,20
4- Operador de Rede	R\$ 304,20
5- Auxiliar Administrativo	R\$ 304,20
6- Auxiliar de Saneamento	R\$ 304,20
7- Técnico em Contabilidade	R\$ 530,40
8- Vigia	R\$ 265,20
9- Técnico em Laboratório	R\$ 530,40
10- Operador de Sistema	R\$ 338,00
11- Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 234,00

CARGOS COMISSIONADOS

1- Superintendente	R\$ 1.430,00
2- Chefe de Departamento	R\$ 761,20
3- Chefe de Divisão	R\$ 520,00
4- Funções Gratificadas	- 50% do vencimento básico

2.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins - TO - CEP nº 01.237-403 0001-11

JUSTIFICATIVA

A pretensão ora pleiteada justifica-se no fato de que desde a criação do SEMUSA, conforme Lei nº 708/99 de 11/10/1999, não houve reajuste salarial dos servidores desta Autarquia. E considerando que de maio de 1999 a abril de 2001 o aumento do salário mínimo foi na ordem de 29% (vinte e nove por cento), conforme Lei nº 9/971 de 18/05/2000 e MP nº 2.142-1 de 26 de abril de 2001.

2.